



Estado do Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940  
03773942/0001-09

Sistema FIORILLI

NOTA DE EMPENHO

1002

Tipo <b>AN - Anulação: Emp 1002</b>	Emissão 29/11/2024	Contrato 0243/22	Convênio	Nº Pedido 00540/24
Tipo Licitação OBRA CONCORRENCIA	Modalidade Licitação 0004/22	Proc. Licitatório 000076/22	Nº Processo Admins. 0	Obra 80610
Razão Social/Fornecedor				
<b>132245 CONSTRUTORA AMIL LTDA</b>			Banco 001	Agência 0551-7
CNPJ / CPF 20.119.762/0001-19	Endereço Comercial: AV TIRADENTES, 800 -		Bairro CENTRO	Conta 137312-9
Telefone	Cidade RONDONOPOLIS		Email everson.ogawa@construtoraamil.com.br	CEP 7870009

Código Local 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	Ficha <b>530</b>
0105 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Fonte
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 Recursos de Exercícios Anteriores
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Classificação Funcional 15.452.0004.1011.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	0

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
0,00	0,00	<b>-1.233.345,73</b>	1.233.345,73

um milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos \*\*\*\*\*

COBERTURA DE DESPESA DE ANULAÇÃO PARCIAL SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE OBRAS AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA. CONFORME OFÍCIO Nº 213/2024.

Item	Quantidade	Un. Med.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CHICO SIMÃO.	-1483345,73	-1483345,73

Digitado por:ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Deputado Oscar Soares, s/nº - Centro – Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000

**Ofício n° 213/2024**

Pedra Preta – MT, 29 de novembro de 2024.

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Ao Senhor**

ANTONIO WEZELLE BRITO

**Agente Administrativo**

**Assunto: Solicitação de Anulação Parcial dos Empenhos**

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste ofício, solicitar a anulação parcial dos seguintes empenhos registrados:

<b>Nº EMPENHO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
648	Construtora AMIL LTDA	20/02/2024	R\$ 52.086,46
1002	Construtora AMIL LTDA	05/03/2024	R\$1.233.345,73

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias.

Grato,

Protocolo nº 3350  
Data 29/11/24  
Horário 15:04  
Carga

*Draudo*  
**Agilmar Raimundo da Silva**  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públcas



Estado do Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940  
03773942/0001-09

Sistema FIORILLI

NOTA DE EMPENHO

1002

Tipo <b>OR - Ordinario</b>		Emissão 05/03/2024	Contrato 0243/22	Convênio	Nº Pedido 00540/24		
Tipo Licitação OBRA CONCORRENCIA		Modalidade Licitação 0004/22	Proc. Licitatório 000076/22	Nº Processo Admins. 0	Obra 80610		
Razão Social/Fornecedor <b>132245 CONSTRUTORA AMIL LTDA</b>							
CNPJ / CPF 20.119.762/0001-19	Endereço Comercial: AV TIRADENTES, 800 -	Banco 001	Agência 0551-7	Conta 137312-9			
Telefone (0)(66)99930-50	Cidade RONDONOPOLIS	Bairro CENTRO	CEP 7870009	Email everson.ogawa@construtoraamil.com.br			
Código Local 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			Ficha <b>530</b>				
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO			Fonte 2	Recursos de Exercícios Anteriores			
Classificação Funcional 15.452.0004.1011.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS			500	Recursos não Vinculados de PÚBLICAS			
Dotação Autorizada 0,00	Saldo Anterior 2.531.419,57	Valor do Empenho <b>1.483.345,73</b>	Saldo Atual 1.048.073,84				
um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos *****							
A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA A COBERTURA DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CHICO SIMÃO, CONFORME CONTRATO Nº 120/2022, CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA.							
Item 1	Quantidade 1	Un. Med. UND	Descrição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CHICO SIMÃO.	Valor Un. 1483345,73	Valor Total 1483345,73		

Digitado por: ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ



### Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00540/24	23/02/2024			NILSON OLIVEIRA I

**Fornecedor** CONSTRUTORA AMIL LTDA COD: 132245  
**Endereço:** Comercial: AV TIRADENTES, 800 - Nº: CNPJ: 20.119.762/0001-19  
RONDONOPOLIS

**Poder** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**Órgão** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Unidade / Setor** GERAL

**Cond. Pagamento**

**Centro de Custo** SECRETARIA DE OBRAS

Ficha	530	Valor	1.483.345,73	
Cod. Local	010501			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Nat. Despesa	4.4.90.51			OBRAS E INSTALAÇÕES
Nat. Desp. Desdobro	4.4.90.51.91.00			OBRAS EM ANDAMENTO
Func. Programática	15.452.0004.1011.0000	Proj/Ativ		PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

#### Fonte de Recurso

- 1 Recursos Livres (Não Vinculados)
- 2 Recursos de Exercícios Anteriores
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos

#### Observação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA A COBERTURA DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO D E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CHICO SIMÃO, CONFORME CONTRATO Nº 120/2022, CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA.

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
006.202.288	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL.		UND		1.483.345,73	SECRETARIA DE OBRAS	1.483.345,73
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA N O BAIRRO CHICO SIMÃO.				Obs.:		

Total Pedido

1.483.345,73

Nilson Oliveira Diolindo  
Subsecretário de Suprimentos

NILSON OLIVEIRA DIOLINDO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022  
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA nº 004/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUTORA AMIL LTDA  
– CNPJ Nº 20.119.762/0001-19.**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Cândido Borges Leal, nº 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 120/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 120/2022, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO CHICO SIMÃO”.CONFORME PROJETO TÉCNICO EM ANEXO”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual nº. 120/2022, proveniente do Processo Licitatório **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2022**, em face de alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS*

*licitação@pedrapreta.mt.gov.br*

*Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Fone: (66) 3486 1270 - Fax: (66) 3486 1287 - Centro - Pedra Preta -MT*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas relativas ao exercício de 2024 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido: 530 – Segue em anexo detalhamento.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pedra Preta MT, 23 de Fevereiro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

*COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS*

*licitacao@pedrapreta.mt.gov.br*

*Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Fone: (66) 3486 1270 - Fax: (66) 3486 1287 - Centro - Pedra Preta -MT*



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMIL LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 004/2022.**

O presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Cândido Borges Leal, nº 859 – Jardim Pradoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19, com sede na cidade de Rondonópolis – MT, Avenida Bandeirantes, nº 100, sala b, bairro Centro, CEP 78.700-028, neste ato representado pelo, Sr. **Everson Tomoyoshi Ogawa** (engenheiro civil/ sócio diretor), RG 000.809.931 SJSP/MS; CPF: 807.413.041-04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, à Avenida Bandeirantes, nº 102, bairro Centro, CEP 78.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA 004/2022, do Tipo Menor Preço Global, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

**2.1.** O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 2,34% do valor inicialmente pactuado no contrato e a supressão de 5,51% motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original.

**2.2.** O valor do acréscimo corresponde a R\$ 185.075,27 (cento e oitenta e cinco mil setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme planilha em anexo.

**2.3.** O valor da supressão corresponde de R\$ 436.538,16 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

**2.4.** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se o prazo até o dia 26/01/2024 e a vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias passando para 25/04/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dot. Orçamentária: 561 - 05.001.15.452.0004.1.011.4.4.90.51.00.00. (2500) OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**4.1.** O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**4.1.1.** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de valor e de supressão de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia.

**4.1.2.** Termo de Autorização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**5.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 20/09/2022, celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

**6.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Pedra Preta - MT, 25 de setembro de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITA  
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA AMIL LTDA  
CNPJ nº. 20.119.762/0001-19  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
CPF:

**NOME:**  
CPF:



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMIL LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 004/2022.**

O presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Cândido Borges Leal, nº 859 – Jardim Pradoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19, com sede na cidade de Rondonópolis – MT, Avenida Bandeirantes, nº 100, sala b, bairro Centro, CEP 78.700-028, neste ato representado pelo, Sr. **Everson Tomoyoshi Ogawa** (engenheiro civil/ sócio diretor), RG 000.809.931 SJSP/MS; CPF: 807.413.041-04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, à Avenida Bandeirantes, nº 102, bairro Centro, CEP 78.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA 004/2022, do Tipo Menor Preço Global, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

**2.1.** O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 13,38% do valor inicialmente pactuado no contrato e a supressão de 0,14% motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original.

**2.2.** O valor do acréscimo corresponde a R\$ 1.059.419,56 (Um milhão cinquenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta seis centavos), conforme planilha em anexo.

**2.3.** O valor da supressão corresponde de R\$ 11.345,72 (Onze mil trezentos e quarenta cinco reais setenta e dois centavos), 0,14% em relação ao total do Contrato.

**2.4.** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se o prazo até o dia 25/05/2024 e a vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias passando para 23/08/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dot. Orçamentária: 74 – Pavimentação, recuperação asfáltica e drenagem de vias públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**4.1.** O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**4.1.1.** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de valor e de supressão de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia.

**4.1.2.** Termo de Autorização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**5.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 20/09/2022, celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

**6.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Pedra Preta - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITA  
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA AMIL LTDA  
CNPJ nº. 20.119.762/0001-19  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
CPF:

**NOME:**  
CPF:



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMIL LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 004/2022.**

O presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Cândido Borges Leal, nº 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19, com sede na cidade de Rondonópolis – MT, Avenida Bandeirantes, nº 100, sala b, bairro Centro, CEP 78.700-028, neste ato representado pelo, Sr. **Everson Tomoyoshi Ogawa** (engenheiro civil/ sócio diretor), RG 000.809.931 SJSP/MS; CPF: 807.413.041-04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, à Avenida Bandeirantes, nº 102, bairro Centro, CEP 78.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA 004/2022**, do Tipo Menor Preço Global, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

- 2.1.** O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 2,34% do valor inicialmente pactuado no contrato e a supressão de 5,51% motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original.
- 2.2.** O valor do acréscimo corresponde a R\$ 185.075,27 (cento e oitenta e cinco mil setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme planilha em anexo.
- 2.3.** O valor da supressão corresponde de R\$ 436.538,16 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
- 2.4.** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se o prazo até o dia 26/01/2024 e a vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias passando para 25/04/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 3.1.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dot. Orçamentária: 561 - 05.001.15.452.0004.1.011.4.4.90.51.00.00. (2500) OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

- 4.1.** O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

4.1.1. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de valor e de supressão de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia.

4.1.2. Termo de Autorização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

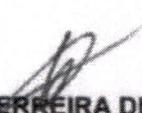
5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 20/09/2022, celebrado entre as partes.

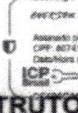
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Pedra Preta - MT, 25 de setembro de 2023.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITA  
CONTRATANTE

  
**CONSTRUTORA AMIL LTDA**  
CNPJ nº. 20.119.762/0001-19  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

DocuSign by:  
EVICOM: 7d9e9901-049a-4a3a-807413041504  
Assinado por: EVICOM: TOMOYOSHI OGAWA: 807413041504  
CPF: 487413041504  
Data hora da Assinatura: 17/10/2023 | 05:54:20 PDT  




## ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pedra Preta  
Departamento de Engenharia

### JUSTIFICATIVA

Através desta, comunico a necessidade de se **aditar o valor e o prazo do contrato nº 120/2022**, celebrado entre o Município de Pedra Preta e a Empresa Construtora Amil Ltda, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em TSD, guias, sarjetas, drenagem pluvial, passeios públicos e sinalização no Bairro Chico Simão, em execução pela empresa neste município. O contrato foi firmado em 20 de setembro de 2022 e ordem de serviço assinado em 03/10/2022 com prazo inicial de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, vencendo, portanto, em 28 de setembro de 2023.

A Administração solicitou que houvesse alteração no projeto para diminuir uma faixa da Avenida José Simar de Carvalho, para que os trabalhos realizados pelo Loteamento Onix Park não desfizessem grande parte do serviço e acrescentou comprimento à Rua Projetada 01, para atender um trecho de rua criado recentemente. Além disso foi substituído escoras por escavação em talude com reaterro. Foi quantificado e o valor da **adição** é de R\$ 185.075,27 (cento e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), 2,34% em relação ao preço total do contrato. Já a **supressão** é de R\$ 436.538,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), 5,51% em relação ao total do contrato.

Além disso, conforme solicitação do secretário da pasta, por meio do Ofício nº 137/2023, alegando interesse público, juntamente com o prazo necessário para realizar este aditivo, e em comum acordo com a empresa contratada, a Administração resolve prorrogar o prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias e de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, passando a data final da execução para 26/01/2024 e de vigência do contrato para 25/04/2024. **Este é o 1º termo aditivo ao contrato, sendo o 1º de valor e 1º de prazo.**

Pedra Preta, 19 de setembro de 2023.

*Vitor Cesar Silva Itacarambi*

Vitor Itacarambi

Engenheiro Civil

Vitor Cesar Silva Itacarambi

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Av. Fernando Corrêa Da Costa, Nº 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400 FAX (66) 3486-4401

Engenheiro Civil CREA-MT 056582

engenharia@pedrapreta.mt.gov.br

Matrícula RJ 9486

*Recd em  
13/10/23  
Ricardo Gomes*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º ADITIVO DE VALOR**

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022	CONTRATO Nº 120/2022
LOCAL:	DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CHICO SIMÃO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DATA:	SETEMBRO/2023	EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS**

ITEM/CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE ADITIVADA	QUANTIDADE FINAL	PREÇO UNITÁRIO	VALORES ADITIVADOS	TOTAL ADIT. DO ÍTEM
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	-	-	-	-	-
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	-	-	-	-
3.0	SEGURANÇA E CONTROLE TECNOLÓGICO		-	-	-	-	-	-
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS		-	-	-	-	-	-
5.0	PAVIMENTAÇÃO		-	-	-	-	-	-
6.0	MEIO-FIO, SARJETA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE							25.980,97
6.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	7.600,26	313,81	7.914,07	1,55	486,41	
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	-	618,65	618,65	41,21	25.494,57	
7.0	DRENAGEM PLUVIAL							156.828,32
7.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	2.177,97	10,00	2.187,97	5,35	53,50	
7.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	1.933,13	1.604,56	3.537,69	7,83	12.563,70	
7.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	1.889,42	1.717,76	3.607,18	6,17	10.598,58	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º ADITIVO DE VALOR

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022	CONTRATO Nº 120/2022
LOCAL:	DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CHICO SIMÃO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DATA:	SETEMBRO/2023	EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

ITEM/CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE ADITIVADA	QUANTIDADE FINAL	PREÇO UNITÁRIO	VALORES ADITIVADOS	TOTAL ADIT. DO ÍTEM
7.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	3.077,87	4.276,47	7.354,34	5,91	25.273,94	
7.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (PROVENIENTE DO BOTA-FORA)	M3	1.886,82	11,83	1.898,65	9,35	110,61	
7.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (PROVENIENTE DO BOTA-FORA)	M3XKM	4.716,90	29,56	4.746,46	2,77	81,88	
7.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (PROVENIENTE DO BOTA-FORA)	M3XKM	754,58	4,73	759,31	3,01	14,24	
7.13	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.522,75	1.604,56	3.127,31	10,73	17.216,92	
7.14	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.430,55	1.717,76	3.148,31	13,72	23.567,66	
7.15	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2.533,34	4.267,01	6.800,35	11,68	49.838,67	
7.17	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	154,75	1,55	156,30	195,87	303,60	
7.21	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	562,21	15,00	577,21	670,64	10.059,60	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º ADITIVO DE VALOR

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022	CONTRATO Nº 120/2022
LOCAL:	DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CHICO SIMÃO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DATA:	SETEMBRO/2023	EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

ITEM/CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE ADITIVADA	QUANTIDADE FINAL	PREÇO UNITÁRIO	VALORES ADITIVADOS	TOTAL ADIT. DO ÍTEM
7.23	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	27,00	1,00	28,00	5.561,50	5.561,50	
7.25	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	M	20,15	2,65	22,80	322,30	854,09	
7.27	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	UN	27,00	1,00	28,00	729,83	729,83	
8,0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							2.265,98
8.3	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	1.710,00	481,10	2.191,10	4,71	2.265,98	
						NOVO VALOR DESTA OBRA		8.104.959,16
						VALOR INICIAL DO CONTRATO		7.919.883,89
						PERCENTUAL ADITIVADO		2,34%
						VALOR DA ADIÇÃO		185.075,27

Importa o valor ADITIVADO em: **RS185.075,27 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setenta e Cinco Reais, e Vinte e Sete Centavos)**

Pedra Preta/MT, 18 de setembro de 2023.

Tito César Silva Macarambi

Engº Responsável

Vitor Itacarambi

Vitor Góes - MT 936582

Secretaria de Estado da Cultura

Conselho Municipal de Feira Preta  
Engenheiro Civil - CREA-MT 001552

Matrícula: 185101

Matrícula nº 5486



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º ADITIVO DE VALOR

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022	CONTRATO Nº 120/2022
LOCAL:	DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CHICO SIMÃO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DATA:	SETEMBRO/2023	EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

ITEM/CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	QUANTIDADE FINAL	PREÇO UNITÁRIO	VALORES SUPRIMIDOS	TOTAL SUPR. DO ÍTEM
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	-	-	-	-	-
2.0	SERVICOS PRELIMINARES							675,22
2.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M3	44.527,60	1.929,20	42.598,40	0,35	675,22	
3.0	SEGURANÇA E CONTROLE TECNOLÓGICO							6.387,70
3.2	ENSAIOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLITO	M2	44.527,60	1.929,20	42.598,40	0,92	1.774,86	
3.3	ENSAIOS DE BASE E OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE (REFORÇO DO SUBLITO)	M3	4.294,18	709,08	3.585,10	1,84	1.304,71	
3.4	ENSAIOS DE BASE E OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE (SUB-BASE)	M3	9.551,89	322,18	9.229,71	1,84	592,81	
3.5	ENSAIOS DE BASE E OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE (BASE)	M3	8.930,71	385,82	8.544,89	1,84	709,91	
3.6	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO OU AGREGADO (01 CAMADA DE IMPRIMAÇÃO E 03 CAMADAS DE PINT. DE LIG. : 01 UN A CADA 400M <sup>2</sup> POR CAMADA)	UN	445,00	19,00	426,00	60,77	1.154,63	
3.7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO OU AGREGADO (03 CAMADAS DE AGREGADOS : 01 UN A CADA 400M <sup>2</sup> POR CAMADA)	UN	334,00	14,00	320,00	60,77	850,78	
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS							104.318,68
4.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (CORTE DO SUBLITO)	M3	36.730,62	1.538,82	35.191,80	14,14	21.758,91	
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	M3	764,72	183,30	581,42	8,48	1.554,38	
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (PROVENIENTE DO BOTA-FORA)	M3XKM	112.393,31	4.236,05	108.157,26	2,42	10.251,24	
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (PROVENIENTE DO BOTA-FORA)	M3XKM	17.982,89	677,77	17.305,12	2,67	1.809,65	
4.5	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (PROVENIENTE DA JAZIDA)	M3	22.776,78	1.417,08	21.359,70	14,14	20.037,51	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º ADITIVO DE VALOR

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022	CONTRATO Nº 120/2022
LOCAL:	DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CHICO SIMÃO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA
DATA:	SETEMBRO/2023		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

ITEM/CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	QUANTIDADE FINAL	PREÇO UNITÁRIO	VALORES SUPRIMIDOS	TOTAL SUPR. DO ÍTEM
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (PROVENIENTE DA JAZIDA)	M3XKM	48.400,50	3.011,30	45.389,20	2,42	7.287,35	
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (PROVENIENTE DA JAZIDA)	M3XKM	250.544,03	15.587,88	234.956,15	2,67	41.619,64	
5.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							93.157,51
5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	44.527,60	1.929,20	42.598,40	1,26	2.430,79	
5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (REFORÇO DO SUB-LEITO)	M3	4.294,18	709,08	3.585,10	12,34	8.750,05	
5.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (SUB-BASE)	M3	9.551,89	322,18	9.229,71	12,34	3.975,70	
5.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (BASE)	M3	8.930,71	385,82	8.544,89	12,34	4.761,02	
5.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-IMPRIMA. (EXCLUSO INSUMO ASFÁLTICO)	M2	44.527,60	1.929,20	42.598,40	1,17	2.257,16	
5.6	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (INCLUSÃO DE 0,65% DE PIS E 3,00% DE COFINS NO PREÇO UNIT. REF. A COMERC. ENTRE REFINARIA E DISTRIBUIDORA) (BDI DIFERENCIADO APLICADO SOBRE O INSUMO)	T	53,37	2,32	51,05	4.088,58	9.485,51	
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (CM-IMPRIMA) (BDI DIFERENCIADO APLICADO SOBRE A COMPOSIÇÃO)	TXKM	1.601,10	69,60	1.531,50	1,61	112,06	
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (CM-IMPRIMA) (BDI DIFERENCIADO APLICADO SOBRE A COMPOSIÇÃO)	TXKM	10.940,85	475,60	10.465,25	0,62	294,87	
5.9	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (EXCLUSO INSUMO ASFÁLTICO)	M2	44.527,60	1.929,20	42.598,40	6,78	13.079,98	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º ADITIVO DE VALOR**

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022	CONTRATO Nº 120/2022
LOCAL:	DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CHICO SIMÃO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DATA:	SETEMBRO/2023	EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS**

ITEM/CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	QUANTIDADE FINAL	PREÇO UNITÁRIO	VALORES SUPRIMIDOS	TOTAL SUPR. DO ITEM
5.10	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C (INCLUSÃO DE 0,65% DE PIS E 3,00% DE COFINS NO PREÇO UNIT. REF. A COMERC. ENTRE REFINARIA E DISTRIBUIDORA) (BDI DIFERENCIADO APLICADO SOBRE O INSUMO)	T	213,67	9,28	204,39	4.040,22	37.493,24	
5.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (RR-2C) (BDI DIFERENCIADO APLICADO SOBRE A COMPOSIÇÃO)	TXKM	6.410,10	278,40	6.131,70	1,61	448,22	
5.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (RR-2C) (BDI DIFERENCIADO APLICADO SOBRE A COMPOSIÇÃO)	TXKM	43.802,35	1.902,40	41.899,95	0,62	1.179,49	
5.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (AGREGADOS PARA TSD)	M3XKM	37.801,50	1.638,00	36.163,50	2,42	3.963,96	
5.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (AGREGADOS PARA TSD)	M3XKM	117.184,65	5.077,80	112.106,85	0,97	4.925,47	
6.0	<b>MEIO-FIO, SARJETA, CALCADA E ACESSIBILIDADE</b>							<b>39.443,43</b>
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (MEIOS-FIOS E SARJETAS)	M3	307,74	4,00	303,74	85,08	340,32	
6.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.236,89	248,53	6.988,36	68,02	16.905,01	
6.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	363,37	56,31	307,06	72,79	4.098,80	
6.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 (PASSEIOS)	M2	17.276,12	254,83	17.021,29	3,06	779,78	
6.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1.036,57	15,29	1.021,28	992,54	15.175,94	
6.7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	226,98	19,89	207,09	64,71	1.287,08	
6.8	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, VERMELHOU OU AMARELO, 0,20X0,20M	M2	64,56	6,12	58,44	139,95	856,49	
7.0	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>							<b>188.433,31</b>
7.6	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	2.229,98	2.229,98	0,00	18,68	41.656,02	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º ADITIVO DE VALOR

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022	CONTRATO Nº 120/2022
LOCAL:	DIVERSAS VIAS DO BAIRRO CHICO SIMÃO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DATA:	SETEMBRO/2023	EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

ITEM/CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	QUANTIDADE FINAL	PREÇO UNITÁRIO	VALORES SUPRIMIDOS	TOTAL SUPR. DO ITEM
7.8	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020	M2	3.530,09	3.530,09	0,00	23,35	82.427,60	
7.24	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M. AF 12/2020	M	17,20	0,40	16,80	2.146,72	858,69	
8.0	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							<b>4.122,31</b>
8.1	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retroreflectiva tipo I + SI	M2	35,58	1,27	34,31	588,70	747,65	
8.2	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	UN	129,00	8,00	121,00	414,93	3.319,44	
8.4	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M2	57,26	2,04	55,22	27,07	55,22	
						NOVO VALOR DESTA OBRA	7.668.421,00	
						VALOR APÓS ACRÉSCIMO	8.104.959,16	
						VALOR INICIAL DO CONTRATO	7.919.883,89	
						PERCENTUAL SUPRIMIDO	5,51%	
						VALOR DA SUPRESSÃO	436.538,16	

Importa o valor SUPRIMIDO em: R\$436.538,16 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais, e Dezesseis Centavos)

Pedra Preta/MT, 18 de setembro de 2023.

*Vitor César Silva Itacarambi*

Engº Responsável

Vitor Itacarambi

CRFB-MT036582

Vitor César Silva Itacarambi

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Engenheiro Civil - CRFB-MT036582

Matrícula nº 5486



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA	CONTRATO Nº 120/2022
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CHICO SIMÃO		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
VALOR:	CONTRATO: R\$ 7.919.883,89 (360 DIAS) - 1º ADITIVO: ADIÇÃO R\$ 46.918,38, SUPRESSÃO R\$ 248.963,54 E 120 DIAS - TOTAL: R\$ 7.717.838,73 (480 DIAS)	EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 1º ADITIVO AO CONTRATO - 1º DE PRAZO E 1º DE VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%	150 dias	%	180 dias	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,29%	98.595,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.989,91	3,03%	2.989,91	3,03%	2.989,91	3,03%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,06%	81.290,64	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.850,15	5,97%	4.850,15	5,97%	4.850,15	5,97%
3.0	SEGURANÇA E CONTROLE TECNOLÓGICO	1,62%	124.520,38	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	24,12%	1.849.688,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	25,19%	1.931.475,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.0	MEIO-FIO, SARJETA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE	21,50%	1.648.628,54	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.0	DRENAGEM PLUVIAL	24,13%	1.850.222,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	232.253,73	12,55%	232.253,73	12,55%	232.253,73	12,55%
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,10%	83.998,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VALOR TOTAL		100,00%	7.668.421,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	240.093,79	3,13%	240.093,79	3,13%	240.093,79	3,13%
VALOR ACUMULADO		100,00%		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	240.093,79	3,13%	480.187,59	6,26%	720.281,38	9,39%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	210 dias	%	240 dias	%	270 dias	%	300 dias	%	330 dias	%	360 dias	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,29%	98.595,48	2.989,91	3,03%	2.886,79	2,93%	2.886,79	2,93%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	27.133,48	27,52%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,06%	81.290,64	4.850,15	5,97%	2.467,38	3,04%	2.467,38	3,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	56.955,28	70,06%
3.0	SEGURANÇA E CONTROLE TECNOLÓGICO	1,62%	124.520,38	0,00	0,00%	43,35	0,03%	43,35	0,03%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	62.260,19	50,00%
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	24,12%	1.849.688,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.479.750,92	80,00%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	25,19%	1.931.475,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.0	MEIO-FIO, SARJETA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE	21,50%	1.648.628,54	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.0	DRENAGEM PLUVIAL	24,13%	1.850.222,90	232.253,73	12,55%	236.256,55	12,77%	236.256,55	12,77%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	448.694,87	24,25%
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,10%	83.998,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VALOR TOTAL		100,00%	7.668.421,00	240.093,79	3,13%	241.654,06	3,15%	241.654,06	3,15%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.074.794,74	27,06%
VALOR ACUMULADO		100,00%		960.375,17	12,52%	1.202.029,23	15,68%	1.443.683,29	18,83%	1.443.683,29	18,83%	1.443.683,29	18,83%	3.518.478,03	45,88%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	390 dias	%	420 dias	%	450 dias	%	480 dias	%				
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,29%	98.595,48	12.531,49	12,71%	19.955,73	20,24%	8.538,37	8,66%	12.703,22	12,88%				
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,06%	81.290,64	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
3.0	SEGURANÇA E CONTROLE TECNOLÓGICO	1,62%	124.520,38	18.678,06	15,00%	24.904,08	20,00%	0,00	0,00%	18.591,36	14,93%				
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	24,12%	1.849.688,65	369.937,73	20,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
5.0	PAVIMENTAÇÃO	25,19%	1.931.475,98	579.442,79	30,00%	1.352.033,19	70,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
6.0	MEIO-FIO, SARJETA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE	21,50%	1.648.628,54	0,00	0,00%	164.862,85	10,00%	659.451,42	40,00%	824.314,27	50,00%				
7.0	DRENAGEM PLUVIAL	24,13%	1.850.222,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,10%	83.998,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	83.998,43	100,00%				
VALOR TOTAL		100,00%	7.668.421,00	960.590,07	12,79%	1.581.755,84	20,37%	667.989,78	8,71%	939.607,28	12,25%				
VALOR ACUMULADO		100,00%		4.499.068,09	58,67%	6.060.823,93	79,04%	6.728.813,72	87,75%	7.668.421,00	100,00%				

Pedra Preta/MT, 19 de setembro de 2023.

*Vitor César Silva Itacaré*  
Vitor César Silva Itacaré  
Engº Responsável  
Prefeitura Municipal de Pedra Preta  
CREF03 MT036582  
Engenheiro Civil CREF03 MT036582  
Matrícula nº 5486



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 120/2022, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CONSTRUTORA AMIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Cândido Borges Leal, nº 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19, com sede na cidade de Rondonópolis – MT, Avenida Bandeirantes, nº 100, sala b, bairro Centro, CEP 78.700-028, neste ato representado pelo, Sr. Everson Tomoyoshi Ogawa (engenheiro civil/ sócio diretor), RG 000.809.931 SJSP/MS; CPF: 807.413.041-04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, à Avenida Bandeirantes, nº 102, bairro Centro, CEP 78.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório Nº 077/2022 na MODALIDADE CONCORRÊNCIA 004/2022, Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regido sob a égide da Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:**

- ✓ **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2022** e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.919.883,89 (sete milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato **será de 12 meses**, sendo que o prazo para execução da Obra **será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, em mídia "cd rom, pendrive, etc", dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- i) Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela

CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar *boa* técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
  - x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
  - x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
  - x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- aa) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.
- aa) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no Bairro Jardim Urupês;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuênciia expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.  
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá ao fiscal da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 7.919.883,89 (sete milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria De Viação E Obras Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022, no valor de R\$ 7.919.883,89 (sete milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através do seguinte elemento:

Dot. Orçamentária: Red: 95

Órgão/Unidade: 05.001 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

Função/Subfunção: 15.452 - Urbanismo/serviços urbanos

Programa/Projeto Atividade: 1011 - Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte Recurso: 1 - Recursos Ordinários

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; Não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, para obter instruções de como efetuá-la.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

**PARÁGRAFO NONO** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Conforme o art. 4º da Instrução Normativa nº 04/2015 da Unidade Central de Controle Interno, fica a cargo do setor de contrato, informar ao contratado para proceder à entrega da garantia contratual ao Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitirá o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas para fins de emissão de ordem de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I- Advertência, por escrito;

II- Multa;

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Assinado de forma  
digital por  
EVERSON  
TOMOYOSHI  
HI  
OGAWA:80104  
104  
Dados: 2022.09.21  
741304104 08:18:43 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi previamente examinada pela Procuradoria Geral do Município de PEDRA PRETA/MT, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedra Preta- MT, 20 de Setembro de 2022.

EVERSON  
TOMOYOSHI  
OGAWA:80741304104  
Assinado de forma digital por  
EVERSON TOMOYOSHI  
OGAWA:80741304104  
Dados: 2022.09.21 08:18:58  
-04'00'

IRACI FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITA  
O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA AMIL LTDA  
CNPJ: 20.119.762/0001-19  
CONTRATADA

EDER SEQUINI CORREIA  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º